



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.405/91

Dispõe sobre criação de Escola e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

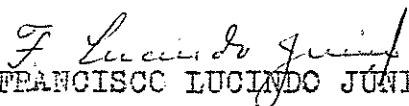
Artigo 1º - Fica criada, no Bairro Duquesa II, neste Município, uma Escola Municipal, já denominada "José Augusto Resende" pela Lei nº 1.330, de 07 de Novembro de 1989, que se localiza na Avenida Cl (hum), esquina com Rua 13 (treze).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, EM 1º DE MARÇO DE 1991.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.